



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**

**PROJETO DE LEI N.º 299/2023**

**Autoria:** Deputado Cristiano D`Angelo

**Relator:** Deputado Wilker Barreto

DISPÕE sobre alteração do nome da Rodovia AM-352, trecho que faz ligação entre os municípios de Manacapuru e Novo Airão.

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação destas comissões o projeto de lei n.º 299/2023, de autoria do Deputado Cristiano D`Angelo que Dispõe sobre alteração do nome da Rodovia AM-352, trecho que faz ligação entre os municípios de Manacapuru e Novo Airão.

A proposição foi apresentada no dia 29/03/2023, sendo incluída em pauta nas reuniões ordinárias.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a Comissão de Assuntos Econômico para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do disposto no artigo 27, inc. II, “a “do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:29

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:09

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:33

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1227EFF9000D9B34 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



## II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura apresentada pela ilustre deputada supracitado visa incorporar ao ordenamento jurídico amazonense que dispõe sobre alteração do nome da Rodovia AM-352, trecho que faz ligação entre os municípios de Manacapuru e Novo Airão.

Portanto, a propositura visa homenagear e reconhecer a importância do saudoso ex-deputado estadual e ex-prefeito de Manacapuru, Washington Luís Régis da Silva para a história e desenvolvimento da região atendida pela rodovia AM-352. Mostra-se justa a homenagem por sua vida de dedicação à população amazonense.

Em conformidade com o art. 33, caput, da Constituição Estadual, vejamos:

**Art. 33.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Outrossim, no que tange a abrangência da CAE, no bojo do art. 27, II, “a” da resolução legislativa 469/2010, cabe a mim analisar a compatibilidade e adequação da proposição em comparação ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Nesse contexto, a proposição não conflita com as normas de caráter orçamentário e demais disposições legais em vigor.

No que tange a abrangência temática da CAE, não vislumbo outra questão sobre o qual opinar.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:29

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:09

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:33

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1227EFF9000D9B34 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto atende aos requisitos formais exigidos pela ordem constitucional e legal, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do projeto de lei n.º 299/2023, de autoria do Deputado Cristiano D`Angelo, conclamando aos nobres pares destas Comissões de Assuntos Econômicos e ao Plenário desta Casa para idêntico voto neste parecer.

É o parecer.

Manaus/AM, 01 de junho de 2023

**DEPUTADO WILKER BARRETO**

**Relator**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:29

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:09

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:33

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1227EFF9000D9B34 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

